



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Dispensa de Licitação nº 157/2024
Processo Administrativo nº 23419.004230/2024-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Conserto do Muro de Divisa do Campus Bento Gonçalves do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Conserto do Muro de Divisa do Campus Bento Gonçalves do IFRS.	19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado	Serviço	01	R\$ 69.300,87	R\$ 69.300,87

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 dias (cento e cinquenta) contados do(a) ordem de início, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) ordem de início, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda juntado no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme justificativa detalhada no Documento de Formalização de Demanda juntado no processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Campus Bento Gonçalves do IFRS tem suas divisas laterais e fundos em muro de alvenaria, parte da estrutura, aproximadamente 65 metros, foram severamente danificadas pelas fortes chuvas que atingiram a cidade em maio de 2024. As tempestades causaram a queda da estrutura em várias partes, o que coloca em risco a segurança do ambiente e a preservação do patrimônio.

3.2. Diante dessa situação, é imprescindível a recomposição da parte danificada para garantir a integridade estrutural da edificação e a segurança do ambiente.

3.3. Considerando a complexidade do serviço e a necessidade de garantir um trabalho de alta qualidade, é justificada a contratação de uma empresa especializada para realização do conserto do muro de divisa. A nova estrutura assegurará a proteção e segurança do patrimônio, uma vez que foram furtados cabos de aterramento da subestação de energia elétrica e a bateria de uma viatura, conforme registrado em ocorrência policial nº 8138/2024/151019.

3.4. Assim, a contratação de serviços de engenharia é essencial para a realização de uma recuperação completa e eficaz das instalações, permitindo que o Campus de Bento Gonçalves retome suas atividades normais com a segurança necessária para os alunos e servidores.

3.5. Segue a descrição dos serviços a serem executados e os mesmos estão detalhados no memorial descritivo anexo ao processo:

- Muro em alvenaria bloco cerâmico;
- Instalação de concertina;
- Instalação de canaletas meia cana pré-moldada;
- Retirada de entulhos de obra.

3.6. A contratação tem como objetivo resolver a demanda com urgência, devido à gravidade dos problemas. Busca-se a captação de fornecedores locais que possam atender prontamente ao chamado da Administração, uma vez que as empresas estarão sediadas na região ou no próprio município de prestação dos serviços, diminuindo, portanto, custos com deslocamentos e demora no atendimento às demandas da Instituição. Além do que, a contratação se adere



na integralidade às hipóteses autorizadas pela MP 1.221/2024, o que torna desnecessária a aferição de controle de fracionamento de despesas à parte e dispensa a realização do processo por meio da dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

- 3.7. Desta forma, entende-se que restam atendidos os requisitos da essencialidade, do interesse público e o da economicidade, além da contratação ser plenamente autorizada pela MP 1.221/2024, o que dá base jurídica à contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que a página 162 do guia apresenta critérios de sustentabilidade para obras ou serviços de engenharia. O mesmo apresenta a seguinte redação: “Não é qualquer obra civil ou serviço de engenharia que demanda registro no CTF-Ibama. Apenas grandes obras de infraestrutura trazem a exigência. A construção ou reforma de um edifício, por exemplo, não é uma atividade que obriga a empresa a se cadastrar. (vide sobre o tema na coluna "Precauções)". Por não se tratar de uma grande obra de infraestrutura, o IFRS entende que não há critérios específicos de sustentabilidade para a presente contratação.
- 4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.3. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados.
- 4.1.4. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.



4.1.5. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- 4.1.5.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 4.1.5.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.5.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.5.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.1.5.5. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 4.1.5.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.5.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.5.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.5.9. Adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- 4.1.5.10. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 4.1.5.11. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.1.5.12. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 4.1.5.13. Por recomendação da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, os entulhos devem ser depositados à frente da edificação para que sejam recolhidos pelo serviço municipal de coleta de resíduos.

Subcontratação

- 4.2. É admitida a subcontratação do objeto contratual em até 25% do valor.
 - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em execução de muro de alvenaria.
- 4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao momento econômico pela qual as empresas que prestam esse serviço passam, tudo em decorrência da situação de calamidade pública reconhecida em decreto estadual, o que dificulta a adesão de fornecedores que estejam em condições financeiras para arcar com o valor que deve ser desembolsado.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:30 horas.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Início da execução do objeto: no próximo dia útil contado da assinatura do contrato;
- 5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1. A execução dos serviços de manutenção predial após a enchente no Campus de Bento Gonçalves deverá seguir as seguintes condições para assegurar eficiência, segurança e qualidade:

Escopo dos Serviços:

- Muro em alvenaria bloco cerâmico;
- Instalação de concertina;
- Instalação de canaletas meia cana pré-moldada;
- Retirada de entulhos de obra.

Materiais Utilizados:

- Bloco cerâmico, e=0,09m, c/alv de pedra (35x60cm);
- Pilares (9x20cm) a cada 3,0m;
- Cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15 MPa;
- Chapisco, reboco e pint. hidrator sobre alvenaria;
- Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (D= 30cm);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- Concertina flat espiral de 300mm.

Etapas de Execução:

Mobilização:

- Instalação do canteiro de obras, incluindo área para armazenamento de materiais e ferramentas;
- Proteção das áreas circunvizinhas para evitar danos à edificação durante o processo de remoção e instalação.

Remoção das estrutura tombada:

- Retirada cuidadosa do material danificado, evitando a dispersão de detritos;
- Inspeção da estrutura existente para identificação de possíveis danos.

Revisão e Reforço Estrutural:

- Substituição da estrutura comprometida;
- Reforço de elementos estruturais, se necessário, para garantir a estabilidade do novo muro de divisa.

Instalação da canaleta:

- Colocação da canaleta meia cana pré-moldada de concreto com diâmetro de 30cm para condução da água proveniente de chuvas ao longo do muro de divisa, evitando assim o assoreamento e danos a estrutura existente e a ser recuperada.

Instalação de concertina:

- Colocação da concertina flat espiral de 300mm sobre o muro a ser reconstruído e em partes onde as mesmas estão danificadas.

Limpeza e Finalização:

- Remoção de resíduos e materiais descartados do local.
- Entrega da obra com emissão de laudos e certificados de conformidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Prazo de Execução:

Estima-se que a execução completa do serviço será realizada em um prazo de 60 dias, considerando possíveis ajustes climáticos.

Medidas de Segurança:

- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por toda a equipe.
- Implementação de sinalização adequada na área de trabalho.
- Supervisão contínua da obra por profissional qualificado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Osvaldo Aranha, 540 - Juventude da Enologia, Bento Gonçalves - RS, 95700-000

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 18:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço, conforme execução do objeto especificada no item 5.2.1.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão está especificada conforme memorial descritivo em anexo.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto conforme necessidade.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Verificação “in loco”, por representante da Administração, da conformidade dos serviços executados.

7.2.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a finalização dos serviços pactuados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei no 14.133/2021.
- 8.2. A contratação por meio de dispensa de licitação tem como objetivo atender com urgência a demanda posta, devido à gravidade dos problemas que se apresentam e que foram agravados pelas fortes chuvas que atormentaram o Estado do RS em abril e maio de 2024. A dispensa se justifica já que o objeto a ser contratado deve atender a legislação vigente e acima de tudo, garantir a segurança da comunidade acadêmica.
- 8.3. A presente contratação está sendo feita por meio de dispensa sem disputa em razão da urgência que se apresenta para resolver os problemas decorrentes das chuvas e inundações que abateram o Estado do RS em abril e maio de 2024, especialmente a cidade e o Campus Bento Gonçalves do IFRS. Caso a Entidade fosse abrir uma dispensa com disputa, correr-se-ia o risco de não acudirem interessados ou que não atendessem plenamente a necessidade do IFRS. Afora isso, o IFRS entende que essa forma de contratação fomenta a economia local, fortemente atingida pelos eventos climáticos extremos, e que pode proporcionar ganhos à comunidade local, notadamente a geração de emprego e renda à população.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: O MAIOR DESCONTO
- 8.5. valor global: conforme valor estimado da contratação
- 8.6. Os custos de maior relevância no processo estão discriminados na planilha de curva ABC, anexa a este documento.

Regime de execução

- 8.7. O regime de execução do contrato será regime de empreitada por preço unitário, conforme justificativa apresentada abaixo:
- 8.8. A escolha da modalidade de empreitada por preço unitário pode trazer diversas vantagens para as partes envolvidas. Algumas razões para utilizar essa modalidade são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 8.9. Precisão nos custos: A empreitada por preço unitário permite uma análise mais precisa dos custos. Ao estabelecer preços unitários para cada item do projeto, é possível ter um controle mais efetivo sobre os gastos e evitar surpresas com variações exemplificativas nos custos ao longo da execução.
- 8.10. Transparência e controle: A modalidade de preço unitário promove a transparência na execução da obra, pois cada item é quantificado e orçado separadamente. Isso facilita o controle dos recursos utilizados, permitindo uma análise mais detalhada do orçamento e do custo total da obra.
- 8.11. Controle de qualidade: Ao estabelecer preços unitários, é possível definir critérios de qualidade para cada item da obra. Isso permite um maior controle sobre a execução dos serviços, garantindo que sejam cumpridos de acordo com as especificações técnicas e os padrões desejados.
- a) Facilidade na medição e pagamento: A empreitada por preço unitário simplifica o processo de medição e pagamento dos serviços executados. Como cada item tem um preço estabelecido, torna-se mais fácil quantificar e remunerar o que efetivamente foi realizado, evitando questionamentos e desentendimentos em relação aos valores a serem pagos para a contratada.

9. Exigências de habilitação

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.1.1. SICAF; e
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 9.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 9.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.20. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.27.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.27.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.27.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$69.300,87 (sessenta e nove mil e trezentos reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ITEM	PTRES	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	PI	UGR
1	249125	339039	3008000000	L20RLP4300I	151408



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. São anexos deste termo de referência:

- 12.1. Anexo I - Memorial Descritivo
- 12.2. Anexo II - Planilha Orçamentária
- 12.3. Anexo III - Planilha de curva ABC
- 12.4. Anexo IV - Cronograma Físico-financeiro

Requisitante:

Queila Tomiello de Camargo
Portaria nº 181/2024
Diretora de Planejamento e Obras

Autoridade competente da área requisitante:

Tatiana Weber
Portaria nº 166/2024,
Pró-Reitora de Administração

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS
Decreto Presidencial de 14/02/2024
Publicado no DOU de 15/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Memorial Descritivo

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à reforma do muro de divisa - Campus Bento Gonçalves do IFRS

Local: Campus Bento Gonçalves - Av. Osvaldo Aranha, 540 - Juventude da Enologia, Bento Gonçalves - RS, 95700-000

Imagem	Descrição do Problema
	Execução de partes tombadas do muro.
	Instalação de canaletas de concreto para escoamento da água.
	Instalação de concertina nos locais onde o muro tombou.

Este memorial descritivo tem como principal objetivo detalhar as etapas e especificações dos serviços necessários para o conserto dos problemas apresentados na descrição do objeto, prestar esclarecimentos e fornecer dados complementares e especificações necessárias à plena execução pela CONTRATADA.

A execução da reforma do muro de divisa do Campus Bento Gonçalves é fundamental para garantir a segurança dos funcionários, alunos e mobiliários do Campus. O muro não é apenas uma estrutura de delimitação, mas desempenha funções essenciais, como a proteção da propriedade contra invasões e danos, além

de ajudar na preservação da privacidade, auxilia na contenção de erosão do solo e no controle de escoamento de águas pluviais, minimizando impactos ambientais e possíveis danos às áreas adjacentes, o mesmo apresenta vários pontos afetados pelas fortes chuvas que acometeram o Rio Grande do Sul, representando sério risco à integridade física e ao bem-estar de todos os ocupantes do espaço. A reforma visa melhorar a segurança e a funcionalidade do muro, garantindo a durabilidade e a proteção adequada contra intempéries e invasões.

Serviços iniciais:

Ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá executar as instalações necessárias à administração da obra, para garantir total segurança aos funcionários que farão uso dos mesmos e aos usuários do Campus que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas e Normas Técnicas Brasileiras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança do canteiro e de seus funcionários, adotando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante todas as etapas dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes. O fornecimento das máquinas, andaimes, ferramentas e equipamentos de segurança que se fizerem necessários são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser observadas e atendidas todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho conforme as NR-6, NR-8, NR-18 e NR-35.

Será realizada a reconstrução do muro de divisa, a instalação de concertina para proteção e a implementação de canaletas meia cana de concreto para o escoamento eficiente da água da chuva. As áreas danificadas deverão ser inspecionadas cuidadosamente, sendo executados todos os reparos necessários para garantir a integridade da estrutura, recuperando as partes danificadas. Os materiais removidos que possam ser reaproveitados, desde que adequados para reutilização, deverão ser incorporados ao projeto, conforme sua necessidade e viabilidade técnica, assegurando uma reforma eficiente e sustentável, aproveitando os recursos disponíveis e minimizando desperdícios.

Remoções e reaproveitamento

Os materiais removidos, que possam ser reaproveitados, serão separados e entregues ao IFRS, materiais adequados para reutilização devem ser reaproveitados conforme a necessidade e viabilidade técnica.

1. Execução do muro

Realizar a execução de aproximadamente 65 metros de muro de divisa utilizando bloco cerâmico, $e=0,09m$, c/alv de pedra (35x60cm), pilares de 9x20cm a cada 3,0m, cintas inferior e superior de 9x15cm em concreto armado $fck=15\text{ MPa}$, chapisco, reboco e pintura hidrator sobre alvenaria, conforme especificado no orçamento. Faz-se necessário verificar as seguintes etapas:

1.1 Inspeção e Avaliação:

- Verificação da parte danificada da estrutura para identificar todos os pontos que deverão ser reconstruídos;

1.2 Remoção e Preparação:

- Remoção de toda a estrutura danificada.

1.3 Reparos e Substituições:

- Substituição da estrutura afetada pelo modelo especificado no orçamento, garantindo o correto fechamento dos vãos comprometidos.

1.4 Reutilização de Materiais:

- Materiais adequados para reutilização deverão ser incorporados ao projeto, sempre que possível, de acordo com a viabilidade técnica.

2. Instalação das concertinas

Realizar a instalação das concertinas nas partes onde o muro será reconstruído. Optar por concertina de aço galvanizado ou inoxidável, de acordo com a necessidade de proteção e durabilidade. A concertina deve ser instalada ao longo do topo do muro, fixada com suportes metálicos apropriados para garantir a estabilidade e evitar o deslocamento. Após a instalação, deve-se verificar a fixação e a tensão da concertina para assegurar que não haja pontos soltos ou insegurança.

Faz-se necessário verificar as seguintes etapas:

2.1 Inspeção e Avaliação:

- Verificação da parte danificada da concertina para identificar todos os pontos necessários para substituição;
- Avaliação das condições das mesmas e a possibilidade de reutilização.

2.2 Reutilização de Materiais:

- Os materiais removidos que puderem ser reaproveitados deverão ser adequadamente reparados e incorporados ao projeto, sempre que possível, de acordo com a viabilidade técnica.

3. Instalação de canaletas

Utilizar canaletas meia cana de concreto com dimensões adequadas para o volume de água a ser escoado e com resistência suficiente para suportar cargas. Escavar uma trincheira na base do muro, com profundidade e largura compatíveis para a instalação da canaleta, garantindo leve inclinação para o escoamento da água. Colocar as canaletas na trincheira, alinhando-as corretamente e garantindo que a inclinação favoreça o escoamento da água. Realizar o concretamento e a compactação ao redor da canaleta para assegurar estabilidade. Após a secagem do concreto, nivelar a superfície ao redor da canaleta e garantir que não haja acúmulo de água ou entulho que possa comprometer a eficiência do sistema.

3.1 Inspeção e Avaliação:

- Verificação dos locais apropriados para a instalação das canaletas, conforme definido pela FISCALIZAÇÃO.

3.2 Reutilização de Materiais:

- Materiais adequados para reutilização deverão ser incorporados ao projeto, sempre que possível, de acordo com a viabilidade técnica.

Considerações Finais

Ao final da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos da obra deverão ser removidos, e será procedida a limpeza do local. Os resíduos e entulhos de obra deverão ser transportados e receber correto descarte, considerando a sustentabilidade ambiental e respeitando as Normas de Sustentabilidade na Construção Civil.

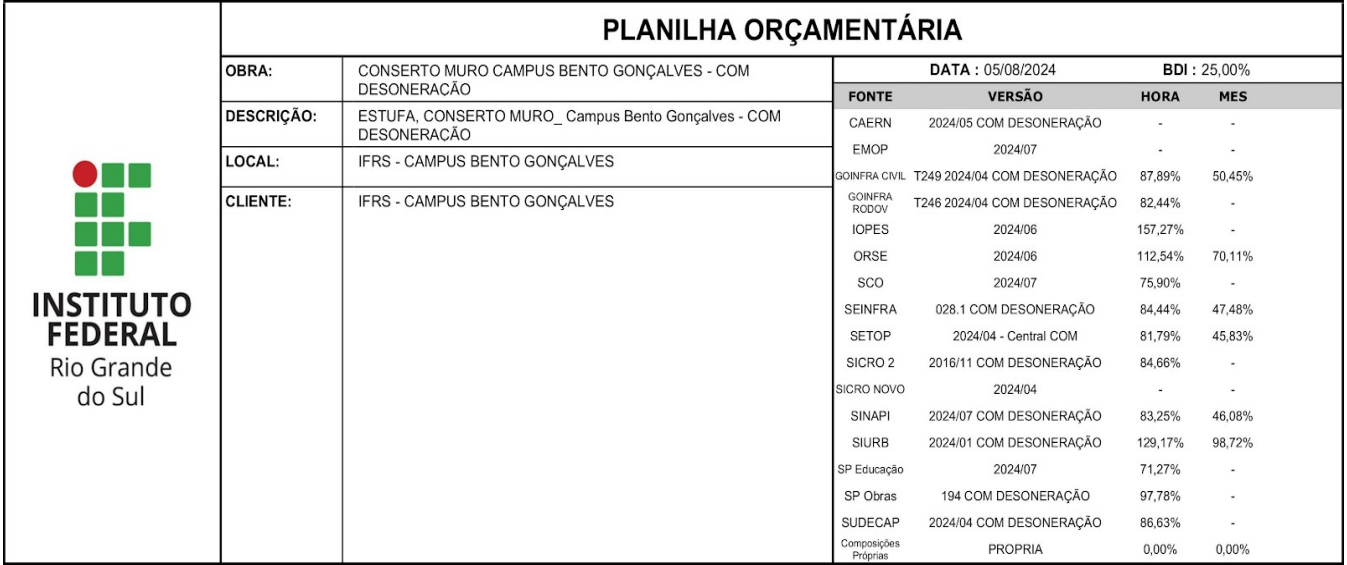
Os serviços deverão ser executados respeitando as disposições de projeto e atendendo todas as necessidades previstas pelo IFRS - Campus Bento Gonçalves.

Qualquer dúvida relacionada a execução dos serviços e materiais utilizados poderão ser questionados pela FISCALIZAÇÃO, serão considerados concluídos após a verificação da perfeita execução dos mesmos e aprovação pela fiscalização técnica da obra.

Qualquer discordância de execução/materiais com as especificações e/ou projetos, a Contratada será notificada para regularização. A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre qualquer irregularidade porventura existente.

Bento Gonçalves, agosto de 2024.

Luiz Gustavo Zuliani da Silva
Eng. Civil - CREA RS 090823
Matrícula SIAPE - 1322147

[illegible]

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
	OBRA:	REFORMA TELHADO BLOCOS J e K CAMPUS BENTO GONÇALVES - COM DESONERAÇÃO					DATA :	05/08/2024	BDI :	29,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA BLOCOS J e K_ Campus Bento Gonçalves - COM DESONERAÇÃO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES					CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES					EMOP	2024/06	-	-
							GOINFRA CIVIL	T249 2024/04 COM DESONERAÇÃO	87,89%	50,45%
							GOINFRA RODOV	T246 2024/04 COM DESONERAÇÃO	82,44%	-
							IOPES	2024/05	157,27%	-
							ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
							SCO	2024/06	75,90%	-
							SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
							SETOP	2024/04 - Central COM DESONERAÇÃO	81,79%	45,83%
							SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	84,68%	-
							SICRO NOVO	2024/04	-	-
							SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	83,25%	48,08%
							SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
							SP Educação	2024/04	71,27%	-
							SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
							SUDECAP	2024/04 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
							Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
55.10.76	IMPERMEABILIZADOR REF 88270	SUDECAP	Mão de Obra	H	881,00	R\$ 20,74	R\$ 18.271,94	16,58	16,58	A
F.14.000.06 8027	Calha em chapa galvanizada 24 desenvolvimento 1,00 m	SP Obras	Material	M	123,38	R\$ 122,50	R\$ 15.113,44	13,72	30,30	A
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	Material	L	402,95	R\$ 34,48	R\$ 13.893,65	12,61	42,91	A
83.42.08	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA) REF 135	SUDECAP	Material	KG	4.200,00	R\$ 2,87	R\$ 12.054,00	10,94	53,85	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	489,18	R\$ 17,83	R\$ 8.722,03	7,92	61,77	B
83.42.09	TELA DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO REF 4030	SUDECAP	Material	M2	1.351,00	R\$ 4,50	R\$ 6.079,50	5,52	67,29	B
00000157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	SINAPI	Material	KG	36,00	R\$ 157,16	R\$ 5.657,76	5,14	72,42	B
B.01.000.01 0118	Encanador	SP Obras	Mão de Obra	H	164,50	R\$ 27,08	R\$ 4.454,66	4,04	76,46	B
MATED-314 57	TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE (APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRINCA)	SETOP	Material	m2	360,00	R\$ 10,21	R\$ 3.675,60	3,34	79,80	B
B.01.000.01 0119	Ajudante de encanador	SP Obras	Mão de Obra	H	164,50	R\$ 18,57	R\$ 3.054,77	2,77	82,57	C
1.01.39	PEDREIRO	SP Educação	Mão de Obra	H	154,88	R\$ 18,72	R\$ 2.899,26	2,63	85,21	C
S.04.000.06 9508	Solda liga chumbo e estanho de 70x30	SP Obras	Material	KG	16,45	R\$ 168,07	R\$ 2.764,75	2,51	87,71	C
55.10.05	AJUDANTE	SUDECAP	Mão de Obra	H	178,00	R\$ 15,31	R\$ 2.725,18	2,47	90,19	C

10962	ALUGUEL CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER C/5M3 CAPAC.P/RETIRADAENTULHO OBRA,INCL.CARREGA.,TRANSP.E DESCAR.LOCAIS AUTORIZ.	EMOP	Material	UN	6,00	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00	1,74	91,93	C
1.01.46	SERVENTE	SP Educação	Mão de Obra	H	86,63	R\$ 15,40	R\$ 1.334,03	1,21	93,14	C
2.15.10	ACO CA-25 \$MD BITOLAS	SP Educação	Material	KG	183,75	R\$ 7,23	R\$ 1.328,51	1,21	94,35	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	80,54	R\$ 14,01	R\$ 1.128,42	1,02	95,37	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	481,01	R\$ 1,97	R\$ 947,58	0,86	96,23	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	481,01	R\$ 1,73	R\$ 832,14	0,76	96,99	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	559,63	R\$ 1,40	R\$ 783,48	0,71	97,70	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	559,63	R\$ 1,34	R\$ 749,90	0,68	98,38	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	559,63	R\$ 1,01	R\$ 565,23	0,51	98,89	C
2.05.03	AREIA	SP Educação	Material	M3	2,63	R\$ 161,28	R\$ 423,36	0,38	99,28	C
E.02.000.02 6760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	SP Obras	Material	KG	35,25	R\$ 10,81	R\$ 381,05	0,35	99,62	C
2.05.08	CIMENTO	SP Educação	Material	KG	262,50	R\$ 0,61	R\$ 160,13	0,15	99,77	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	78,62	R\$ 1,33	R\$ 104,57	0,09	99,86	C
01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	Mão de Obra	H	3,60	R\$ 20,19	R\$ 72,68	0,07	99,93	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	78,62	R\$ 0,61	R\$ 47,96	0,04	99,97	C
E.03.000.02 6771	Rebites de ferro zincado n° 8, comprimento de 6,10 mm, diâmetro nominal de 3 mm	SP Obras	Material	KG	0,55225	R\$ 43,74	R\$ 24,16	0,02	99,99	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	559,63	R\$ 0,04	R\$ 22,39	0,02	100,01	C

Subtotal até 100,01% R\$ 110.192,13

Outros: -R\$ 14,85

Valor total do Orçamento: R\$ 110.177,28

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
	OBRA:	REFORMA TELHADO BLOCOS J e K CAMPUS BENTO GONÇALVES - COM DESONERAÇÃO					DATA :	05/08/2024	BDI :	29,85%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA BLOCOS J e K_ Campus Bento Gonçalves - COM DESONERAÇÃO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES					CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
	CLIENTE:	IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES					EMOP	2024/06	-	-
							GOINFRA CIVIL	T249 2024/04 COM DESONERAÇÃO	87,89%	50,45%
							GOINFRA RODOV	T246 2024/04 COM DESONERAÇÃO	82,44%	-
							IOPES	2024/05	157,27%	-
							ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
							SCO	2024/06	75,90%	-
							SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
							SETOP	2024/04 - Central COM DESONERAÇÃO	81,79%	45,83%
							SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	84,68%	-
							SICRO NOVO	2024/04	-	-
							SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	83,25%	48,08%
							SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
							SP Educação	2024/04	71,27%	-
							SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
							SUDECAP	2024/04 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
							Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
09.08.04	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM TELA DE POLIÉSTER REF 98556	SUDECAP	Serviço	M2	1.000,00	R\$ 39,13	R\$ 39.130,00	35,52	35,52	A
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	1.890,00	R\$ 14,70	R\$ 27.783,00	25,22	60,73	B
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	SP Obras	Serviço	M	117,50	R\$ 219,52	R\$ 25.793,60	23,41	84,14	C
12.80.030	Reparo em trincas e rachaduras	SP Educação	Serviço	M	525,00	R\$ 11,70	R\$ 6.142,50	5,58	89,72	C
00000157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	SINAPI	Material	KG	36,00	R\$ 157,16	R\$ 5.657,76	5,14	94,85	C
MATED-314 57	TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE (APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRINCA)	SETOP	Material	m2	360,00	R\$ 10,21	R\$ 3.675,60	3,34	98,19	C
04.014.0095 -0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	Serviço	UN	6,00	R\$ 332,47	R\$ 1.994,82	1,81	100,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 110.177,28

Outros: R\$ 0,00

Valor total do Orçamento: R\$ 110.177,28



INSTITUTO
FEDERAL

Rio Grande
do Sul

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONCERTO MURO CAMPUS BENTO GONÇALVES - COM DESONERAÇÃO	DATA : 05/08/2024		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ESTUFA, CONCERTO MURO_ Campus Bento Gonçalves - COM DESONERAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES	CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES	EMOP	2024/07	-	-
		GOINFRA CIVIL	T249 2024/04 COM DESONERAÇÃO	87,89%	50,45%
		GOINFRA RODOV	T246 2024/04 COM DESONERAÇÃO	82,44%	-
		IOPEs	2024/06	157,27%	-
		ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
		SCO	2024/07	75,90%	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SETOP	2024/04 - Central COM	81,79%	45,83%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	84,66%	-
		SICRO NOVO	2024/04	-	-
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	83,25%	46,08%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/07	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		SUDECAP	2024/04 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Reforma muro de alvenaria	R\$ 56.239,67	60,00%	40,00%	100,00%
			R\$ 33.743,80	R\$ 22.495,87	R\$ 56.239,67
2	Serviços Finais	R\$ 332,47		100,00%	100,00%
				R\$ 332,47	R\$ 332,47
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 14.143,04	59,65%	40,35%	100,00%
			R\$ 8.436,32	R\$ 5.706,72	R\$ 14.143,04
R\$ 70.715,18			R\$ 42.180,12	R\$ 28.535,06	R\$ 70.715,18
			R\$ 42.180,12	R\$ 70.715,18	